



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano I | Edição nº 377-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano I | Edição nº 377-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.610, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Eng.º JOSÉ MARIA CANDIDO, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 64.862/2020, que dentre outras medidas, suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação e do Centro Paula Souza, bem como recomendou a suspensão das aulas de educação básica e superior no âmbito dos demais Poderes;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 64.854/2020, que dentre outras medidas, suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação e do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 64.879/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, determinando às Secretarias de Estado, à Procuradoria Geral do Estado e autarquias estaduais, a suspensão das atividades não essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.542/2020 que declara estado de emergência e, dentre outras medidas, determinou a suspensão de todas as atividades no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal, bem como dispensou do serviço público municipal os servidores pertencentes ao grupo de risco, pelo período de 23/03/2020 a 30/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.543/2020 que determinou a suspensão das atividades não essenciais no âmbito das Secretarias Municipais pelo período de 24/03/2020 a 30/04/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.550/2020 que dispõe sobre o retorno do exercício das atividades não essenciais no âmbito das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o exercício das atividades administrativas é essencial à administração pública municipal, especialmente, para garantir o cumprimento do dever de prestar, regularmente, o serviço público à população;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Ano I | Edição nº 377-A

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETA:

Artigo 1º - Permanece suspenso, por tempo indeterminado, a suspensão das aulas no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal, devendo a Secretaria Municipal da Educação, continuar desenvolvendo e implantando, no que for possível, metodologia para que os alunos da rede pública municipal possam realizar atividades à distância, com conteúdo compatível aos respectivos níveis de escolaridade.

Artigo 2º - A partir de 09/09/2020, a Secretaria Municipal da Educação deverá convocar os servidores públicos ocupantes dos empregos de **professores, monitores, auxiliares de creche, instrutores de informática, vigias e porteiros**, para retornar ao exercício de suas funções, nas respectivas repartições públicas, podendo a Secretaria Municipal da Educação, a seu critério e conforme a necessidade, adotar sistema de escala, a fim de evitar aglomeração nas repartições.

Parágrafo único. Na hipótese de ser adotada escala, os servidores públicos, nos dias em que não tiverem na escalada, deverão, de todo modo, cumprir a jornada de trabalho em regime *Home Office*, ficando à disposição da administração sempre que convocados, observado o horário ordinário de sua jornada de trabalho.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 3.609/2020, permanecerão dispensados de desempenhar suas atividades nas repartições públicas.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o *caput* deste artigo deverão desempenhar suas atividades em regime de trabalho *Home Office*, quando a modalidade de trabalho à distância for compatível com suas funções.

Artigo 4º - Os servidores públicos ocupantes do emprego de Cozinheiro (a) e Auxiliares de Cozinha (a), as Secretaria Municipal da Educação, permanecerão desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, excepcionalmente e temporariamente, enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas em razão da pandemia do COVID-19.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.


Eng.º José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.